

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa SERVICELINE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.107.461/0001-32, sediado(a) na Av. Júlio César, 3318 - Val de Cans - Belém – Pará, CEP: 66617-420, neste ato representada neste ato representada pelo sr. Augusto Cesar Dos Reis Haber, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01614295113 DETRAN-PA, e CPF nº 582.108.732-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 15/2017, Processo nº 23228.001716/2017-11, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/11/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, subcláusula 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é R\$ 455.022,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 455.022,58 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), devidamente apropriada na classificação abaixo:

Gestão: 26426

UASG: 158150

Fonte: 112

Programa de trabalho: 12363208020RL0016

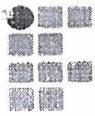
Elemento da despesa: 339037

PI: V0000N01MON

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A Contratada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da sua via original deste termo.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, constantes no contrato, referentes à gestão e fiscalização de contratos passam a ser as equivalentes estabelecidas na IN/SEGES nº 5/2017.

6.2 O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REACTUAÇÃO

7.1 Fica resguardada a reactuação contratual referente ao ano de 2018 solicitada pela contratada em 22/08/2018 que se dará por meio de Termo de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.001716/2017-11, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, 30 de maio de 2018.

p/ Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Contratante *port. 2081*

Augusto Cesar Dos Reis Haber
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____
Elcio Pires de Souza Junior
Assistente em Administração
Matricula Siape nº 2338875

CPF: _____
Jacara Nunes de Andrade Corte
Assistente em Administração
Matricula Siape nº 2330192